

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano II - Edição nº 00213 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5361D36CC5C642D4BDC9DCED9D64916

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS
- EXTRATO DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 001 DE 30 DE JANEIRO 2024.

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação por atuação e deslocamento aos Professores da Rede Pública Municipal de Barra da Estiva e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial da Lei Municipal nº 015/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Será concedido o pagamento de gratificação por atuação e deslocamento de que trata o artigo 38 da Lei Municipal nº 015/2009 aos Professores da Rede Pública Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, calculada sobre o vencimento do Nível I, Classe a, jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, sendo que os percentuais serão assim estabelecidos:

- a) Será devido adicional de 20% (Vinte por cento), aos Professores que deslocarem de 03 (Três) Km, até 10 (Dez) Km do Marco Referencial;
- b) Será devido adicional de 30% (Trinta por cento), aos Professores que deslocarem de 10 (Dez) Km, até 20 (vinte) Km do Marco Referencial;
- c) Será devido adicional de 40% (Quarenta por cento), aos Professores que deslocarem a mais de 20(Vinte) Km, do Marco Referencial;

§ 1º – Não será devido adicional ao Professor que deslocar em distância inferior a 03 (três) Km do Marco Referencial.

§ 2º – O Professor que mudar de residência deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de incorrer em ilícito disciplinar, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais pertinentes, ressarcindo ao erário o que houver recebido indevidamente.

§ 3º - A gratificação tipificada neste artigo será paga exclusivamente aos Professores.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecbe@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



§ 4º – A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Professor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º - Para efeito desta portaria, o Centro Educacional Clériston Andrade, Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, Escola de 1º Grau Moisés Franco e Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim serão adotadas como marcos referenciais para o cálculo de distância para o Professor que residir na sede do Município;

I - Centro Educacional Clériston Andrade será adotado como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Escola Municipal Felinto Rocha Cesário;
- b) Escola João José Gonçalves;
- c) Escola Senhor Bom Jesus;
- d) Escola Valeriano das Neves.

II – Escola Municipal Iracy Silva Cangussu será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Centro Educacional Rio Preto;
- b) Escola Olavo Miranda Caires.

III– Escola de 1º Grau Moisés Franco será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Centro Educacional Antônio Joaquim Alves;
- b) Centro Educacional Antônio Rodrigues;
- c) Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira;
- d) Centro Educacional Major Waldir Magalhães Pires;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



- e) Escola Hermógenes Cordeiro Teixeira;
- f) Escola Municipal João Alves Teixeira Sobrinho;
- g) Escola Júlio Sena Borges;
- h) Escola de 1º Grau Manoel José Ribeiro;
- i) Escola Martinho Aguiar;
- j) Escola Municipal Sílvio Gomes.

IV - Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Escola Padre Vergílio Zoppi.

Art. 3º - Para efeito desta portaria, a residência do Professor será adotada como marco referencial para o cálculo de distância para aquele que residir na zona rural do Município;

Art. 4º - Para efeito desta portaria, os limites dos Municípios serão adotados como marco referencial para o cálculo de distância para o Professor que residir em outro Município, observado o menor trajeto por vias apropriadas;

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 30 de janeiro de 2024.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semeche@yahoo.com.br4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 002 DE 30 DE JANEIRO 2024.

“Dispõe sobre alteração de lotação e remoções de servidores públicos municipais de Barra da Estiva e dá outras providências”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 002, de 31 de janeiro de 2017; a Lei Municipal nº 005 de 11 junho 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra da Estiva e dá outras providências e pela Lei Municipal nº 020, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Barra da Estiva, e dá outras providências correlatas, e;

Considerando que houve considerável redução no número de alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais localizadas na Zona Rural do Município, que impôs a Reordenação da Rede Municipal de Ensino, bem como visando otimizar o uso dos recursos públicos destinados à Educação;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no mês de novembro de 2017, deliberou favoravelmente sobre o Reordenamento da Rede Municipal da Educação, desde que sem prejuízos para os docentes;

Considerando o disposto no artigo 28, da Lei Municipal nº 020, de 22 de setembro de 2009, assim redigido: “independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação específica do Profissional do Magistério poderá ser alterada nos seguintes casos: I - redução de matrícula; (...); IV - alterações estruturais ou funcionais do setor educacional; V - remoção. Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, serão deslocados os excedentes, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade escolar ou em órgão da Rede Pública Municipal de Ensino e aqueles afastados das funções específicas do cargo, dando o direito de permanência ao mais antigo”.

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 006, de 17 de fevereiro de 2017, que deu nova redação ao artigo 77, da Lei Municipal nº 015/2009;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único, I do Art. 36 da Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220- E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Municipal nº 005/2004 e artigo 33, da Lei Municipal nº 020, de 22 de setembro de 2009, a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público;

Considerando que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a lotação atual dos seguintes professores: Professor Antônio Carlos Coqueiro Pereira, **matrícula funcional nº 200165**, lotado no Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, a qual completará sua jornada de trabalho semanal no Centro Educacional Rio Preto no turno Vespertino; Professora Clélia Luz Caires, **matrícula funcional nº 200174**, lotada na Escolinha Municipal Tia Arlinda, a qual terá nova lotação no Centro Educacional Clériston Andrade e completará sua jornada de trabalho semanal no Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi; Professor Francisco Carlos Rocha Novais, **matrícula funcional nº 200044**, lotado na Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim, o qual terá sua jornada de trabalho semanal na Creche Municipal Isabel Silva Bento; Professor Georgino Alcantara Teixeira, **matrícula funcional nº 200046**, lotado na Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim, o qual terá sua jornada de trabalho semanal no Centro Educacional Antônio Joaquim Alves; Professora Janete dos Anjos cordeiro, **matrícula funcional nº 200303**, lotada na Creche Municipal Isaura Neto Coelho; a qual completará sua jornada de trabalho semanal na Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim; Professora Karina Rocha Novaes Santana, **matrícula funcional nº 200061**, lotada no Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi, a qual completará sua jornada de trabalho semanal na Mesma Unidade Escolar e Professora Leila de Oliveira Caires, **matrícula funcional nº 200231**, lotada na Escola Municipal Geração do Futuro, a qual completará sua jornada de trabalho semanal na Mesma Unidade Escolar, todos pertencentes ao quadro geral de servidores da própria Secretaria Municipal da Educação, para exercer as funções inerentes a seus cargos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 30 de janeiro de 2024.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 003 DE 30 DE JANEIRO 2024.

“Dispõe sobre alteração de lotação e remoções de servidores públicos municipais de Barra da Estiva e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 002, de 31 de janeiro de 2017; a Lei Municipal nº 005 de 11 junho 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra da Estiva e dá outras providências, e;

Considerando que houve considerável redução no número de alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais localizadas na Zona Rural do Município, que impôs a Reordenação da Rede Municipal de Ensino, bem como visando otimizar o uso dos recursos públicos destinados à Educação;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no mês de novembro de 2017, deliberou favoravelmente sobre o Reordenamento da Rede Municipal da Educação, desde que sem prejuízos para os Servidores;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único, I do Art. 36 da Lei Municipal nº 005/2004, a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a lotação atual dos seguintes servidores: Servidora Magna Moura da Silva, **matrícula funcional nº 20200059**, lotada na Creche Municipal Isaura Neto Coelho, o qual terá nova lotação na Creche Municipal Isabel Silva Bento; Servidora Maria Lúcia Sena Ribeiro Rocha, **matrícula funcional nº 20200109**, lotada na Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, a qual terá nova lotação na Creche Municipal Isabel Silva Bento, todos pertencentes ao quadro geral de servidores da própria Secretaria Municipal da Educação, para exercer as funções

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



inerentes a seus cargos, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 30 de janeiro de 2024.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 004 DE 30 DE JANEIRO 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora na função ao Suporte Pedagógico e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; pela Lei Municipal nº 002, de 31 de janeiro de 2017; pela Lei Municipal nº 005, de 11 de junho 2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra da Estiva e dá outras providências e pela Lei Municipal nº 020, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Barra da Estiva e, dá outras providências correlatas;

Considerando a necessidade de um servidor em caráter temporário para atuar no suporte pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que o servidor receberá as vantagens financeiras garantidas nas leis vigentes e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora efetiva Maria Tatiane de Oliveira e Silva, **matrícula funcional nº 200247**, para exercer a função de Professora em Suporte Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 30 de janeiro de 2024.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.
Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ nº. 37.926.522/0001-29

OBJETO: aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias. LOTE 10 (MATERIAL PENSO HOSPITALAR).

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024

VALOR: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

Elemento de Despesa – 339030 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94